



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.731, DE 20 DE MAIO DE 2002.

Dispõe sobre a adesão ao programa BANCO DA TERRA e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar o Termo de Adesão com a União, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pelo Conselho Curador do Banco da Terra no Estado e com a Associação dos Municípios do Vale do Rio Caí, visando o desenvolvimento de ações conjuntas para implementação e operacionalização do programa agrário no município e na região.

Art. 2º Para consecução dos objetivos do Programa BANCO DA TERRA, o Executivo Municipal fica autorizado a repassar valores necessários à cobertura dos custos decorrentes dos beneficiários do programa estabelecidos e domiciliados no município à AMVARC, como Gerência Regional, com o percentual de 1% (um por cento) do valor do montante dos projetos de financiamento, até o dia 15 do mês subsequente, através da dotação orçamentária específica 10.02.20.601.0066.1021.33.50.41-1047.

Parágrafo único. A AMVARC remeterá, com no mínimo de antecedência de 10 (dez) dias, de cada montante do beneficiário, a cada mês, os documentos relativos ao valor dos custos, para os atos de liquidação da despesa.

Art. 3º Os custos de que trata o artigo anterior são decorrentes dos trabalhos de análise, acompanhamento e fiscalização dos projetos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de maio de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue. Salve Vidas"